



IGUALDADE DE GÊNERO: UM BREVE HISTÓRICO DA LUTA PELO VOTO FEMININO NO BRASIL

Camila Assis Lemes (bolsista PIBIC/Fundação Araucária), Isabela Candeloro Campoi (Orientadora), Universidade Estadual do Paraná- Campus de Paranavaí

Introdução

O direito feminino ao voto é algo relativamente novo. Em 1932 através do decreto 21.076 foi assegurado às mulheres o direito eleitoral. Dois anos depois, tal direito, por meio da segunda Constituição, foi pautado em bases constitucionais. Contudo, a luta pelos direitos das mulheres não é recente.

No Brasil, a partir do século XIX, observamos a recorrência de um discurso de mulheres em busca de seus direitos. Primeiro a luta pela educação, em seguida a busca pelo direito à profissão e, no contexto da instauração da República brasileira em 1889, a luta pelo direito ao voto.

*Em 1832 a precursora do feminismo brasileiro, Nisia Floresta, publicou o livro *Direitos das mulheres e injustiça dos homens* que questionava o status social das mulheres, já que defendia a participação feminina em postos de comando.¹ Em uma sociedade patriarcal, escravocrata e recém-saída da condição de colônia, e levando em consideração a teoria das esferas defendida por Michelle Perrot,² Nisia Floresta aparece como uma mulher incomum, atuante e de certa forma ‘desajustada’ se forem levados em conta os padrões sociais destinados a mulher na sociedade brasileira.*

Assim como Nisia Floresta no início do século XIX, no final desse período Josefina Álvares de Azevedo encontrou na imprensa um meio de reivindicar os direitos das mulheres e sua participação na esfera pública.

¹ CAMPOI, Isabela Candeloro. “O livro ‘*Direitos das mulheres e injustiça dos homens*’ de Nisia Floresta: literatura, mulheres e o Brasil do século XIX”. *História* (São Paulo) v.30, n.2, ago/dez 2011, p.196-213. 279.

² PERROT, Michelle. *As mulheres ou os silêncios da história*. São Paulo: EDUSC, 2005.p,

Assim, a proposta dessa comunicação é apresentar um breve histórico acerca da luta pelo sufrágio universal feminino na imprensa, bem como o debate a respeito do mesmo após a instauração da República.

Objetivos

- *Mostrar que a luta pelo direito feminino ao voto teve início ainda no século XIX;*
- *Apresentar uma breve discussão acerca da conquista do direito eleitoral feminino.*

Materiais e Métodos

A fonte da pesquisa ora apresentada é o jornal A Família de Josefina Álvares de Azevedo e seu debate acerca dos direitos das mulheres. Com o intuito de problematizar o debate desenvolvido no corpo do jornal acerca da emancipação feminina e seu direito eleitoral, consideramos importante as contribuições feitas por Joan Scott, principal teórica dos estudos de gênero. Tendo o gênero como categoria de análise histórica, a historiadora tem em sua concepção que “o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder.”³ Com isso, Scott estabelece as primeiras noções que devem ser consideradas no estudo do gênero.

Resultados

A presidência da República brasileira é ocupada atualmente por uma mulher. Dilma Rousseff foi eleita a primeira presidenta do Brasil, mas isso não seria possível há pouco mais de 80 anos atrás, afinal, as mulheres puderam votar e serem votadas apenas a partir de 1932, situação regulamentada pela Constituição de 1934, conforme mencionado anteriormente. No entanto,

³ SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para a análise histórica.** In: SOS CORPO: gênero e cidadania. Tradução: Cristine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. 3ª edição. Recife, abril de 1996, p. 11.



mesmo que por intermédio do decreto 21.706/32 tenha sido regulamentado o direito de voto feminino, tal direito estava ligado ao consentimento do marido e no caso das mulheres viúvas ou solteiras, através de comprovação de renda própria. Dois anos depois, em 1934, tais restrições foram abolidas, conforme o artigo 2º deste do código eleitoral: “É eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código”.⁴

Entretanto, mesmo a mulher tendo seu direito eleitoral alcançado em meados dos anos 1930 do século XX, podemos observar que tal bandeira já era alçada desde o século XIX. Muitas mulheres acreditavam que, em decorrência da instauração da República em 1889, aquele seria um período de igualdade na história da sociedade brasileira, e as mulheres teriam o direito de votar e serem votadas. Neste contexto, observa-se a figura de Josefina Álvares de Azevedo que através das páginas do jornal semanal A Família discutia acerca dos direitos das mulheres. Na edição de 07 de dezembro de 1889, ou seja, dias depois da proclamação da República, ela explicitava, certamente diante de um panorama negativo, sua opinião sobre o voto feminino e questiona:

Porque? Seremos por ventura na ordem dos fenômenos humanos uns monstros de natureza a não podermos utilizar a supremacia das nossas faculdades morais? (...) Se pelos atributos que, de há tempos, se tem reconhecido na mulher, hoje já podemos adquirir uns tantos foros sociais, exercer determinadas funções na vida exterior, claro está que as nossas aptidões não podem ser delimitadas pelos preconceitos de sexo, principalmente, nos casos com que tenhamos de afirmar a nossa soberania pelo direito do voto. O direito de votar não pode, não deve, não é justo que tenha outra restrição além da emancipação intelectual (...) Ainda mesmo (o que não admito) que não tenhamos o direito de ser votadas, devemos possuir o de voto, isto é, o de livre e conscienciosa escolha d'aqueles que sejam chamados a reger os destinos da sociedade em que vivemos (...) (A Família:07/12/1889)

Nota-se, que A Família não considerava admissível que “os destinos da sociedade” ficassem restritos às decisões dos homens: Josefina exigia participação política quando o novo regime ainda se estabelecia no país.

⁴ <http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2013/Marco/ha-80-anos-mulheres-conquistaram-o-direito-de-votar-e-ser-votadas> (acessado em 06-03-2014)



Entretanto, além de se dispor da imprensa para lutar pelo direito eleitoral das mulheres, Josefina levanta a mesma bandeira em uma peça teatral chamada O voto feminino, que tinha como objetivo conscientizar o novo governo sobre a participação da mulher na vida política, conforme fica claro no diálogo entre Anastacio, o ex-conselheiro de Estado, e o médico Florêncio, personagens da peça teatral:

DOUTOR: Mas senhores, sejamos todos cordatos. O direito de voto as mulheres é de toda justiça!

ANASTACIO: Não é só o direito de voto que ellas querem, é o direito de votar e serem votadas. É o reinado de saias.

DOUTOR: Não há tal! Seria antes o reinado das competências. D' ora em diante não veremos na sociedade a impostura de serem as mulheres que façam as cousas e sejam os homens que se recebam as honras... como por ai se dá [...]⁵

Observa-se, que o debate eleitoral feminino não estava ligado somente ao direito de escolher seus governantes, as mulheres estavam em busca de uma igualdade política, ou seja, estavam em busca do direito de votarem e serem votadas.

Entretanto, no período entre 1937 e 1945 o direito eleitoral estava restringido tanto para os homens quanto para mulheres, isso porque no período em questão o Brasil vivia a ditadura varguista, ou seja, um período no qual não houve eleições no Brasil. Assim, apesar do direito eleitoral alcançado em 1932, a mulher só passou a ter seu voto obrigatório e sem restrição no ano de 1946. Tal fato significou a igualdade tão almejada pelas feministas, bem como uma ampliação da cidadania.

Considerações finais

Atualmente, o Brasil tem se deparado com a propagação da participação feminina na esfera política, sendo esta assegurada por lei, pois no ano de 2010 o TSE tornou obrigatório que 30% da participação nos partidos políticos fossem

⁵ A FAMÍLIA. Rio de Janeiro: Typ. Companhia Imprensa familiar, 1888-1890.

destinados às mulheres. Assim, observa-se que a mulher tem aos poucos conquistando seu espaço no meio político. Segundo dados recentes:

Além da chefe do Poder Executivo, estão exercendo mandato: duas governadoras, 11 senadoras, 45 deputadas federais e 134 deputadas estaduais. Nas eleições municipais do ano passado, foram eleitas 657 prefeitas, que correspondem a 11,84% do total das 5.568 vagas, e 7.630 vereadoras, o equivale a 13,32% dos eleitos.⁶

Logo, observa-se que a luta pelo direito feminino ao voto não se deu de uma hora para outra. Pelo contrário, dada a força da sociedade patriarcal típica do século XIX, o sufrágio universal feminino se deu por intermédio de árdua luta, inclusive e principalmente na imprensa, conforme mostramos neste texto.

REFERENCIAS

A FAMÍLIA. Rio de Janeiro: Typ. Companhia Imprensa familiar, 1888-1890.
CAMPOI, Isabela Candeloro. O livro “Direitos das mulheres e injustiça dos homens” de Nísia Floresta: literatura, mulheres e o Brasil do século XIX. História (São Paulo) v.30, n.2, p. 196-213, ago/dez 2011.(p.196-213)

HAHNER, June. E. A luta pelos direitos da mulher no Brasil, 1850-1940. Florianópolis: Editora Mulheres/EDUNISC, 2003.

MUZART, Zahidé Lupinacci. Uma Espiada na imprensa das mulheres no século XIX. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, vol.11, no.1, Jan/jul 2003.

ROCHA, Karine. Josefina Álvares de Azevedo: a voz feminina no século XIX através das páginas do jornal A Família. Programa Nacional de Apoio à Pesquisa - FBN/MinC. 2009. p. 1-22

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. In: SOS CORPO: gênero e cidadania. Tradução: Cristine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. 3ª edição. Recife, abril de 1996.

[http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2013/Marco/ha-80-anos-mulheres conquistaram-o-direito-de-votar-e-ser-votadas](http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2013/Marco/ha-80-anos-mulheres-conquistaram-o-direito-de-votar-e-ser-votadas) (acessado em 06-03-2014)

⁶ [http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2013/Marco/ha-80-anos-mulheres conquistaram-o-direito-de-votar-e-ser-votadas](http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2013/Marco/ha-80-anos-mulheres-conquistaram-o-direito-de-votar-e-ser-votadas) (acessado em 06-03-2014)